



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba
Protocolo nº 78 Horário 16:45
Data: 12 / 11 / 2021
Assinatura: Eli D. Zucchi

Projeto de Lei N° 172

Executivo () Legislativo

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

30/11/2021

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

APROVADO EM

16/11/2021
[Handwritten signature]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de imóvel público para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem imóvel público de propriedade do Município, composto pelo lote 08, da quadra 74, localizado na Ângelo João Pavan, nº 25, no Distrito Industrial I de Aratiba, com área construída de 600,00m², para instalação de empresa no ramo de atividade de fabricação/industrialização de artefatos e embalagens de material plástico.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei se dará mediante processo licitatório, modalidade Concorrência Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:0086 HENDGES:00861979087
1979087 Dados: 2021.11.12
14:32:57 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva obter a autorização do Poder Legislativo Municipal para a concessão de imóvel para empresa interessada em desenvolver atividades no ramo de fabricação/industrialização de artefatos e embalagens de material plástico.

O imóvel composto por um pavilhão industrial, com área construída de 600,00 m², localizado na Ângelo João Pavan, nº 25, no Distrito Industrial I de Aratiba, atualmente não está concedido para nenhuma empresa.

Sendo assim a Administração Municipal decidiu pela abertura de Concorrência Pública visando a possível instalação de empresa no ramo supracitado, após a devida aprovação do Poder Legislativo.

A concessão se dará mediante processo de licitação na modalidade de Concorrência.

Assim pedimos a autorização de Vossas Senhorias para a concretização da concessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:008 HENDGES:00861979087
61979087 Dados: 2021.11.12
14:33:30 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI Nº 172/2021 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE
IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA
JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARATIBA.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de imóvel para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, a **Autorização para o Poder Executivo Municipal conceder o uso de imóvel para instalação de empresa junto ao Distrito Industrial de Aratiba.**

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 40.950.056/0001-21

Constituição Federal
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Ainda, esta Assessoria faz o seguinte observação: que entende ser necessário o devido processo licitatório para Concessão do imóvel, com ampla publicidade, visando dar oportunidade e igualdade de condições as demais empresas que por ventura demonstrem também interesse em tal concessão.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

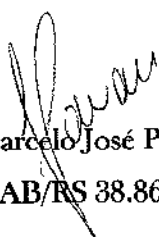
Entende esta assessoria que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Araúba, RS, 16 de novembro de 2021.

PAVAN & BALDISSERA
ADVOGADOS ASSOCIADOS


Marcelo José Pavan
OAB/RS 38.869.

Wellington Antônio Baldissera
OAB/RS 112.119.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 172/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE ARATIBA.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

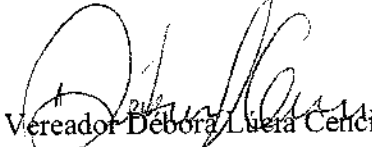
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

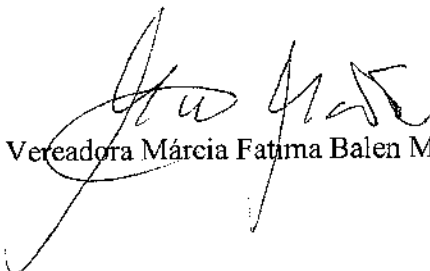
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 16 de novembro de 2021.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereador Débora Lúcia Cenci


Vereadora Márcia Fatima Balen Matte